



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 02/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de captação ilícita de sufrágio praticada pela Pré-Candidata à Vereadora [REDACTED] [REDACTED] Realização de serviços visando a obtenção de votos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

2024.00568003



CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria nº 2024.00568003 a qual informa possível captação ilícita de sufrágio consistente na realização de serviços pela Pré-candidata à Vereadora [REDACTED] por meio de seu escritório de advocacia, visando a obtenção de votos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ Nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 2024.00518564.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Expeça-se ofício ao GAP, pela via eletrônica e, sucessivamente, por meio físico para que realize diligência junto à [REDACTED] a fim de apurar junto aos moradores daquela região a veracidade dos fatos narrados, identificando possíveis testemunhas.
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (*cao.eleitoral@mprj.mp.br*), para ciência e registro;
4. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação o Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

São João de Meriti, 27 de junho 2024.

ANA GABRIELA F. B. ESPOZEL
Promotora de Justiça – Mat. 2373